

ILUSTRÍSSIMO SR. DIRETOR PRESIDENTE DO PROCON MUNICIPAL DE MARACANAÚ - CE

PROTOCOLO DE EXPEDIÇÃO	
PRAZO:	DAD
RESPONSÁVEL:	SRO
PJ:	1587169

RECLAMAÇÃO Nº: 25.07.0564.001.00051-301
RECLAMANTE: FRANCISCO FABIO RODRIGUES GOMES
RECLAMADO: BANCO AGIBANK S.A.

BANCO AGIBANK S.A., instituição financeira sediada à Rua Sergio Fernandes Borges Soares, Edif. Prédio 12 E-1, nº 1.000, Bairro Distrito Industrial, CEP 13.054-709, Campinas/SP, inscrita no CNPJ sob o nº. 10.664.513/0001-50, vêm, perante vossa íncrita presença, por intermédio de seu procurador signatário, nos autos da reclamação supracitada feita por FRANCISCO FABIO RODRIGUES GOMES apresentar, tempestivamente, **DEFESA ESCRITA**, para que produza seus efeitos jurídicos, informando o que expõe em seguida:

1- DOS ESCLARECIMENTO DOS FATOS

Em atenção a reclamação recebida, cumpre-nos informar que a cliente possui contrato Cartão de Crédito Consignado junto ao banco Reclamado, nas condições constantes nos documentos que acompanham essa defesa.

Inicialmente, ressaltamos que todas as contratações são feitas com a plena anuência do consumidor, o Banco faz a proposta e demonstra as condições de pagamento, e o cliente ciente dos termos, opta por contratar.

1.1 DO CONTRATO DE CARTÃO DE CRÉDITO CONSIGNADO

É disponibilizada ao cliente a opção de contratar cartão de crédito e foi contratado sob o nº 1509273487 o cartão benefício consignado. Com isso, o contratante pode requerer, ou não, lhe seja remetido o cartão de crédito. É uma decisão (liberalidade) a ser tomada pelo cliente, ao contratar os serviços do Banco.

A parte autora contratou um cartão consignado e realizou um saque. Vejamos:

agi bank		AUTORIZAÇÃO DE SAQUE VIA CARTÃO CONSIGNADO DE BENEFÍCIO	
1 - DADOS DO TITULAR			
Nome Completo: FRANCISCO FABIO RODRIGUES GOMES			
CPF: 167.306.073-00	Fonte pagadora: Agibank		
Número do contrato: 1509273491	Benefício/Matrícula: 2042592646		
O TITULAR, neste ato, solicita e autoriza o BANCO AGIBANK S.A. a transferir o valor a seguir indicado, referente a parte e/ou a totalidade do limite do seu cartão consignado de benefício contratado, para conta de depósito ou de pagamento informada de sua titularidade e/ou exclusiva responsabilidade. Em razão disso, o TITULAR declara saber e concordar que: (i) a transferência do valor implicará em uma operação de crédito, tendo em vista o saque de parte e/ou da totalidade do limite do seu cartão consignado de benefício contratado, e que por este motivo estará sujeita a cobrança de tarifas, juros, IOF e demais encargos legais aplicáveis, os quais foram informados previamente a assinatura do presente documento; (ii) as informações e cálculos pertinentes ao CET, bem como dos fluxos considerados em seu cálculo, inclusive a taxa percentual incidente, também foram previamente informados a formalização deste documento; (iii) os valores devidos por força do saque deverão ser pagos juntamente com as demais despesas da fatura, após o pagamento mínimo, de acordo com as regras aplicáveis ao cartão contratado.			
			
2 - DADOS DA OPERAÇÃO			
Valor do saque: R\$ 1.398,03			
Valor da parcela: R\$ 44,58	Quantidade de parcelas: 64x		
Outros destinos dos valores * Deduzidos dos valores a serem creditados em conta: R\$ 0,00			
Despesas vinculadas à operação de crédito: R\$ 0,00		CET a.a.: 52,33 %	
IOF: R\$ 46,61	Taxa a.m.: 2,89 %		
3 - DADOS PARA TRANSFERÊNCIA DE VALORES			
Instituição: 121	Agência: 0001	Conta: 1842656-5	
Favorecido: FRANCISCO FABIO RODRIGUES GOMES		CPF: 167.306.073-00	

Importante esclarecer que o contrato de cartão de crédito consignado funciona de forma semelhante ao cartão de crédito convencional. O cartão de crédito consignado é um produto totalmente regulado, no qual o banco concede um limite na forma de crédito ao cliente, que pode ser utilizado normalmente em compras no comércio e saque de valores, sendo que este último pode ocorrer no momento imediato da contratação ou posteriormente, estando o cartão de crédito consignado em total consonância com as normas aplicáveis ao produto, especialmente a 128.

Com este cartão, é possível aos clientes:

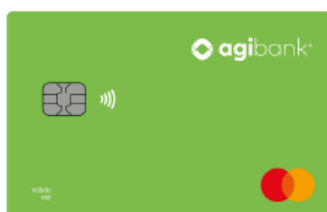
- a) Realizar saque de valores dentro do limite de sua margem consignável;

- b) Utilizar o cartão de crédito recebido para realização de compras; e,
- c) Migrar sua dívida porventura existente, com a redução considerável da taxa de juros e com novo parcelamento.

agi bank		TERMO DE CONSENTIMENTO ESCLARECIDO DO CARTÃO CONSIGNADO DE BENEFÍCIO	
I - DADOS DO TITULAR			
Nome: FRANCISCO FABIO RODRIGUES GOMES		CPF: 167.306.073-00	
Número da proposta: 1509273487	Número do benefício: 2042592646	Benefício recebido do INSS: 2042592646	
II - DADOS BANCÁRIOS			
Nome do banco: Agibank	Número do banco: 121	Agência: 0001	Conta:

TERMO DE CONSENTIMENTO ESCLARECIDO DO CARTÃO CONSIGNADO DE BENEFÍCIO

Em cumprimento à sentença judicial proferida nos autos da Ação Civil Pública nº 106890-28.2015.4.01.3700, 3a Vara Federal da Seção Judiciária de São Luís/MA, proposta pela Defensoria Pública da União.



Declaro ter ciência de que contratei um **CARTÃO CONSIGNADO DE BENEFÍCIO** e fui informado (a) que a realização de saque mediante a utilização do meu limite do Cartão Consignado de Benefício ensejará a incidência de encargos e que o valor do saque, acrescido destes encargos, constará na minha próxima fatura do cartão.

O pagamento da fatura deve ocorrer em valor integral, sendo que a diferença entre o valor pago mediante consignação (desconto realizado diretamente na remuneração/benefício) e o total da fatura poderá ser paga por meio da minha fatura mensal, o que é recomendado pelo BANCO AGIBANK S.A., já que, caso a fatura não seja integralmente paga até a data de vencimento, incidirão encargos sobre o valor devido, conforme previsto na fatura. Declaro ainda saber que existem outras modalidades de crédito, a exemplo do empréstimo consignado, que possuem juros mensais em percentuais menores. Estou ciente de que a taxa de juros do cartão consignado de benefício é inferior à taxa de juros do cartão de crédito convencional. Sendo utilizado o limite parcial ou total de meu cartão consignado de benefício, para saques ou compras, em uma única transação, o saldo devedor do cartão será liquidado ao final de até 84 meses contados a partir da data primeiro desconto em folha,

Ao utilizar a funcionalidade de saque, similar ao cartão de crédito comum, o respectivo pagamento deverá ser realizado na fatura imediatamente posterior ou, por se tratar de um cartão de crédito consignado, o valor correspondente ao menos ao pagamento mínimo será descontado automaticamente do benefício previdenciário, observadas as limitações aplicáveis pela legislação.

Em saques, não há necessidade de se aguardar a emissão do cartão de crédito consignado físico (plástico). Solicitado o saque, o valor requerido será disponibilizado em conta de titularidade do cliente.

Informamos ainda que todas as faturas são enviadas mensalmente a casa da consumidora. Ademais, o cliente pode ter acesso às faturas pelo aplicativo/site ou em uma de nossas lojas, bem como pode entrar em contato nos canais de atendimento e solicitar o envio.

As faturas podem ser disponibilizadas de diversas maneiras, entregues na residência da cliente, em loja, via internet banking e via aplicativo, logo o cliente possuía todas as faturas.

Dessa forma, tendo o cartão sendo utilizado pela reclamante não há que se falar em desconhecimento da contratação. Registre-se que não há nada de ilegal nos descontos que vem sendo efetuados, eis que atendem exatamente ao que está previsto na legislação aplicável, notadamente, a Lei 13.172/2015:

“Art. 1º Os empregados regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, poderão autorizar, de forma irrevogável e irretratável, o desconto em folha de pagamento ou na sua remuneração disponível dos valores referentes ao pagamento de empréstimos, financiamentos, cartões de crédito e operações de arrendamento mercantil concedidos por instituições financeiras e sociedades de arrendamento mercantil, quando previsto nos respectivos contratos.

§ 1º O desconto mencionado neste artigo também poderá incidir sobre verbas rescisórias devidas pelo empregador, se assim previsto no respectivo contrato de empréstimo, financiamento, cartão de crédito ou arrendamento mercantil, até o limite de 35% (trinta e cinco por cento), sendo 5% (cinco por cento) destinados exclusivamente para:

I - a amortização de despesas contraídas por meio de cartão de crédito;

II - a utilização com a finalidade de saque por meio do cartão de crédito.”

Nesse mesmo sentido, a Instrução Normativa INSS/PRES Nº 28, de 16 de maio de 2008, que estabelece critérios e procedimentos operacionais relativos à consignação de descontos para pagamento de empréstimos e cartão de crédito, contraídos nos benefícios da Previdência Social, dispõe que:

“Art. 1º O desconto no valor da aposentadoria e pensão por morte pagas pela Previdência Social das parcelas referentes ao pagamento de empréstimo pessoal e cartão de crédito, concedidos por instituições financeiras, obedecerão ao disposto nesta Instrução Normativa.

Art. 3º Os titulares de benefícios de aposentadoria e pensão por morte, pagos pela Previdência Social, poderão autorizar o desconto no respectivo benefício dos valores referentes ao pagamento de empréstimo pessoal e cartão de crédito concedidos por instituições financeiras, desde que: (...)

II - Mediante contrato firmado e assinado com apresentação do documento de identidade e/ou Carteira Nacional de Habilitação - CNH, e Cadastro de Pessoa Física - CPF, junto com a autorização de consignação assinada, prevista no convênio;

III - a autorização seja dada de forma expressa, por escrito ou por meio eletrônico e em caráter irrevogável e irretratável, não sendo aceita autorização dada por telefone e nem a gravação de voz reconhecida como meio de prova de ocorrência.

§ 1º Os descontos de que tratam o caput não poderão exceder o limite de 35% (trinta e cinco por cento) do valor da renda mensal do benefício, considerando que o somatório dos descontos e/ou retenções não exceda, no momento da contratação, após a dedução das consignações obrigatórias e voluntárias:

I – Até 30% (trinta por cento) para as operações de empréstimo pessoal; e

II - Até 5% (trinta por cento) para as operações de cartão de crédito.”

O cliente poderá quitar o saldo devedor deste cartão das seguintes formas:

- Realizar o pagamento integral da última fatura;
- Realizar o pagamento complementar de qualquer valor, que será imediatamente abatido no seu saldo devedor;
- Ou ainda, conforme já vem acontecendo, será descontado mensalmente em seu benefício previdenciário o valor mínimo das faturas, sendo que a liberação da margem consignável somente será efetuada mediante o pagamento total do saldo devedor.

Para antecipação do parcelamento e quitação, o consumidor deverá entrar em contato com os nossos canais de atendimento:

Central de Vendas	Central de Relacionamento	SAC
Capitais	Capitais	0800 730 0999
3004 0900	3004 2221	Segunda a domingo: 24 horas por dia
Demais localidades	Demais localidades	Ouvidoria
0800 724 0900	0800 602 0022	0800 601 2202
	Segunda a sábado: 07h30 às 20h00	Segunda a sexta: 10h00 às 17h00

Contudo, informamos que no caso em questão não há possibilidade de realizar acordo para casos de reclamações que versem sobre cartões consignado/ benefício consignado, visto que a taxa de juros é fixada (Portaria INSS nº 1.959), informação difundida e que pode ser conferida no próprio site do INSS.ⁱ

Cliente realizou a contratação em um link de formalização, onde constam todas as condições contratuais (do que se trata o negócio, valor liberado, parcelas a pagar) o aceite da proposta através da assinatura biométrica só é possível após a leitura de todas as condições, sendo assim o cliente estava ciente da contratação e dos encargos do contrato, os quais figuram como requisitos mínimos para a admissão do produto.

O demandado atendeu (e atende) a todos os requisitos previstos em lei, tanto no diz respeito a forma da contratação, quanto no que diz respeito aos valores que vem sendo descontados. Portanto, o BANCO AGIBANK S/A em momento algum agiu de má-fé, tendo somente efetuado o desconto em razão da contratação firmada entre as partes.

Insta salientar que os termos da contratação são claros e carregam a assinatura/biometria do reclamante, o que comprova o seu conhecimento, desde o começo da contratação, acerca de todos os termos previstos no contrato, o que foi aceito com inteira liberdade, sem qualquer vício de vontade e com pleno conhecimento de causa.

2. IMPOSSIBILIDADE DE APLICAÇÃO DE EVENTUAL MULTA ADMINISTRATIVA – EVIDENTE PRUDÊNCIA EM ARQUIVAMENTO IMEDIATO.

Conforme se verifica na presente defesa, o comprometimento da parte Reclamada é notório, tendo em vista todos os esclarecimentos prestados e a ausência de empecilhos para a solução do questionamento trazido pela parte Reclamante. De todo modo, cumpre sublinhar alguns aspectos sobre a hipótese de multa administrativa, com fulcro no que dispõe o artigo 18 e ss, do Decreto 2.181/97:



“Art. 18 - A inobservância das normas contidas na Lei nº 8.078, de 1990, e das demais normas de defesa do consumidor constituirá prática infrativa e sujeitará o fornecedor às seguintes penalidades, que poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, inclusive de forma cautelar, antecedente ou incidente no processo administrativo, sem prejuízo das de natureza cível, penal e das definidas em normas específicas:

I - multa;

§1º - Responderá pela prática infrativa, sujeitando-se às sanções administrativas previstas neste Decreto, quem por ação ou omissão lhe der causa, concorrer para sua prática ou dela se beneficiar.

Art. 57. A pena de multa, graduada de acordo com a gravidade da infração, a vantagem auferida e a condição econômica do fornecedor, será aplicada mediante procedimento administrativo, revertendo para o Fundo de que trata a Lei nº 7.347, de 24 de julho de 1985, os valores cabíveis à União, ou para os Fundos estaduais ou municipais de proteção ao consumidor nos demais casos.”

Ao julgador não é lícito a aplicação isolada da lei sem a devida contextualização com o caso concreto dos autos. Neste diapasão, sublinhe-se que toda decisão, seja no âmbito judicial ou administrativo, deve-se se pautar pela coerência, racionalidade e razoabilidade.

Neste PROCON não é diferente. Sabe-se que em decisões anteriormente proferidas no âmbito deste Órgão, em circunstâncias consideravelmente próximas a versada nestes autos, a ponderação e razoabilidade foram os atributos imprescindíveis para que impedisse eventuais multas dos casos então levados à apreciação. É nesta esteira condizente com sua insofismável boa-fé, transparência e lealdade contratual que, confiantemente, se espera, também aqui, diante da simplicidade do caso e da firme fundamentação ora apresentada, o pronto arquivamento desta Reclamação.

Dessa maneira, com o respeito que este Órgão merece, a parte Reclamada entende que não seria razoável o prosseguimento desta Reclamação, bem como, não aplicação de eventual multa. Dito isso, o BANCO AGIBANK S/A se coloca à disposição para outras informações se porventura se fizerem necessários através dos telefones 3004 2221 (Capitais) ou 0800 602 0022 (demais localidades).

Enaltecendo a boa-fé que exaramos quando da prática de nossos atos, renovando os votos de estima e consideração.

Por derradeiro, acaso haja a concordância do consumidor com os fatos e documentos ora apresentados, requer seja encerrado de plano a presente reclamação seja por acordo de vontade entre as partes ou pela clara insubsistência do reclamo, com consequente arquivamento imediato do procedimento.

3 - DOS PEDIDOS

Diante dos motivos de fato e de direitos anteriormente expostos, requer-se a V. Senhoria se digne julgar devidamente atendidas as postulações aventadas pela parte consumidora, encerrando o presente procedimento com resultado de devidamente atendido pelo fornecedor, seja por acordo ou insubsistência do reclamo.

Por derradeiro, requer que as publicações e intimações através do órgão oficial, conforme prevê o Art. 272, § 5º do CPC, devam continuar sendo realizadas exclusivamente em nome do patrono constituído, ou seja, **DENNER B. MASCARENHAS BARBOSA**, mantendo seu nome na capa dos Autos.

Pede deferimento.

MARACANAÚ - CE, 24 de julho de 2025.

DENNER B. MASCARENHAS BARBOSA
OAB/CE 41218-A

CLEYTON DA SILVA BARBOSA
OAB/MS 17.311

ⁱ <https://www.inss.gov.br/orientacoes/emprestimo-consignado/>

DADOS DO CLIENTE

Nome do cliente: FRANCISCO FABIO
RODRIGUES GOMES

CPF: 16730607300

Data de nascimento: 13/07/1957



DADOS DA CONTRATAÇÃO

Identificação da Contratação:
11413043

Data e hora do início da contratação:
05/09/2023 - 14:37:46

Data e hora do fim da contratação:
06/09/2023 - 18:12:51

Produto: CARTÃO
BENEFÍCIO CONSIGNADO

Número de contrato: 1509273491

Número do produto: 63959501

Canal de contratação: LOJA

INFORMAÇÕES SOBRE CANAL DE CONTRATAÇÃO - LOJA		
Número da Loja/Corban: 42006		Nome do consultor: LUCIANO KILDERI DE SOUSA EUGENIO
Matrícula do consultor: 89030882		

DETALHAMENTO DA CONTRATAÇÃO		
Data - hora	Ação	Status
05/09/2023 - 14:37:46	ORIGINACAO	INICIADA
05/09/2023 - 14:37:46	COLETA_DADOS_CONFIGURACAO	INICIADA
05/09/2023 - 14:38:53	COLETA_DADOS_CONFIGURACAO	FINALIZADA
05/09/2023 - 14:38:53	COLETA_DADOS	INICIADA
05/09/2023 - 14:39:30	COLETA_DADOS	FINALIZADA
05/09/2023 - 14:39:31	FORMALIZACAO	INICIADA
05/09/2023 - 14:39:52	FORMALIZACAO	FINALIZADA
05/09/2023 - 14:39:52	ENVIO_CHECKLIST	INICIADA
05/09/2023 - 14:39:53	ENVIO_CHECKLIST	FINALIZADA
05/09/2023 - 14:39:54	RETORNO_CHECKLIST	INICIADA
05/09/2023 - 14:41:05	RETORNO_CHECKLIST	FINALIZADA
05/09/2023 - 14:41:06	ANALISE_MESA_CREDITO	INICIADA
05/09/2023 - 14:41:16	ANALISE_MESA_CREDITO	FINALIZADA
05/09/2023 - 14:41:17	MANUTENCAO_CADASTRAL	INICIADA
05/09/2023 - 14:53:09	MANUTENCAO_CADASTRAL	FINALIZADA
06/09/2023 - 09:44:35	EFETIVACAO	INICIADA
06/09/2023 - 09:44:37	MANUTENCAO_CADASTRAL	FINALIZADA
06/09/2023 - 18:12:49	EFETIVACAO	INICIADA
06/09/2023 - 18:12:51	EFETIVACAO	FINALIZADA

06/09/2023 - 18:12:51	TRILHA_AUDITORIA	INICIADA
-----------------------	------------------	----------

DADOS BANCÁRIOS DA LIBERAÇÃO
Banco: 121 Agência: 0001 Conta: 1842656-5 Tipo da conta: Corrente

ASSINATURA DIGITAL		
Forma de Aceite	Número celular	Data - hora
APP CONSULTOR	085991305480	05/09/2023 - 14:41:02

Propriedades	Nome	Anexo
Data e hora: 2023-09-06T09:39:22.652+0000 IP: 172.23.130.50,::ffff:10.42.222.0, 172.23.165.34, 172.23.131.214 Sistema Operacional (OS): Android@9 Browser: Chrome WebView@116.0.0.0	BIOMETRIA_FACIAL	

Propriedades	Nome	Anexo
Data e hora: 05/09/2023 - 14:41:02 IP: 172.23.130.50,::ffff:10.42.222.0, 172.23.165.34, 172.23.131.214 Sistema Operacional (OS): Android@9 Browser: Chrome WebView@116.0.0.0	termo-aceite-saque-cartao-consignado_16730607300_2042592646.pdf	Visualização do documento disponível abaixo

N/A: dado não disponível, pois não foi coletado nesta contratação

1 - DADOS DO TITULAR

Nome Completo: FRANCISCO FABIO RODRIGUES GOMES

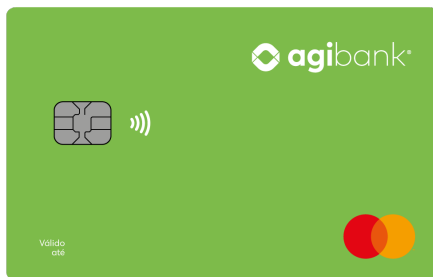
CPF: 167.306.073-00

Fonte pagadora: Agibank

Número do contrato: 1509273491

Benefício/Matrícula: 2042592646

O TITULAR, neste ato, solicita e autoriza o BANCO AGIBANK S.A. a transferir o valor a seguir indicado, referente a parte e/ou a totalidade do limite do seu cartão consignado de benefício contratado, para conta de depósito ou de pagamento informada de sua titularidade e/ou exclusiva responsabilidade. Em razão disso, o TITULAR declara saber e concordar que: (i) a transferência do valor implicará em uma operação de crédito, tendo em vista o saque de parte e/ou da totalidade do limite do seu cartão consignado de benefício contratado, e que por este motivo estará sujeita a cobrança de tarifas, juros, IOF e demais encargos legais aplicáveis, os quais foram informados previamente a assinatura do presente documento; (ii) as informações e cálculos pertinentes ao CET, bem como dos fluxos considerados em seu cálculo, inclusive a taxa percentual incidente, também foram previamente informados a formalização deste documento; (iii) os valores devidos por força do saque deverão ser pagos juntamente com as demais despesas da fatura, após o pagamento mínimo, de acordo com as regras aplicáveis ao cartão contratado.



2 - DADOS DA OPERAÇÃO

Valor do saque: R\$ 1.398,03

Valor da parcela: R\$ 44,68

Quantidade de parcelas: 84x

Outros destinos dos valores * Deduzidos dos valores a serem creditados em conta: R\$ 0,00

Despesas vinculadas à operação de crédito: R\$ 0,00

CET a.a. 52.33 %

IOF: R\$ 46,61

Taxa a.m. 2.89 %

3 - DADOS PARA TRANSFERÊNCIA DE VALORES

Instituição: 121

Agência: 0001

Conta: 1842656-5

Favorecido: FRANCISCO FABIO RODRIGUES GOMES

CPF: 167.306.073-00

(*) O Cálculo do IOF e, portanto, o valor indicado acima, poderão apresentar variação entre o momento da formalização desta Autorização de Saque e o fechamento da fatura do Cartão de Crédito Consignado de Benefício. Podendo, o TITULAR, realizar a consulta do valor correto do IOF mediante na respectiva fatura.

(*) O valor do saque solicitado estará condicionado ao limite de crédito disponível e/ou concedido pelo BANCO AGIBANK S.A. ao TITULAR na data de sua solicitação. (*) Em caso de atraso no pagamento do valor devido em razão do saque realizado, ficará o TITULAR obrigado a pagar o montante em atraso com acréscimos permitidos pela legislação em vigor ao tempo do pagamento, compreendendo juros remuneratórios definidos e informados, assim como juros de mora na ordem de 1% (um por cento) ao mês e multa de 2% (dois por cento). (*) Por se tratar de uma operação de crédito, o saque de valores submete-se as políticas de crédito do BANCO AGIBANK S.A.

Documento assinado eletronicamente em 05/09/2023 às 14:41 por meio de App do Consultor com Biometria Facial

ASSINATURA DO PORTADOR/TITULAR

DADOS DO CLIENTE

Nome do cliente: FRANCISCO FABIO
RODRIGUES GOMES

CPF: 16730607300

Data de nascimento: 13/07/1957



DADOS DA CONTRATAÇÃO

Identificação da Contratação:
11413043

Data e hora do início da contratação:
05/09/2023 - 14:37:46

Data e hora do fim da contratação:
06/09/2023 - 09:44:29

Produto: CARTÃO
BENEFÍCIO CONSIGNADO

Número de contrato: 1509273487

Número do produto: 63959502

Canal de contratação: LOJA

INFORMAÇÕES SOBRE CANAL DE CONTRATAÇÃO - LOJA		
Número da Loja/Corban: 42006		Nome do consultor: LUCIANO KILDERI DE SOUSA EUGENIO
Matrícula do consultor: 89030882		

DETALHAMENTO DA CONTRATAÇÃO		
Data - hora	Ação	Status
05/09/2023 - 14:37:46	ORIGINACAO	INICIADA
05/09/2023 - 14:37:46	COLETA_DADOS_CONFIGURACAO	INICIADA
05/09/2023 - 14:38:53	COLETA_DADOS_CONFIGURACAO	FINALIZADA
05/09/2023 - 14:38:53	COLETA_DADOS	INICIADA
05/09/2023 - 14:39:30	COLETA_DADOS	FINALIZADA
05/09/2023 - 14:39:31	FORMALIZACAO	INICIADA
05/09/2023 - 14:39:52	FORMALIZACAO	FINALIZADA
05/09/2023 - 14:39:52	ENVIO_CHECKLIST	INICIADA
05/09/2023 - 14:39:53	ENVIO_CHECKLIST	FINALIZADA
05/09/2023 - 14:39:54	RETORNO_CHECKLIST	INICIADA
05/09/2023 - 14:41:05	RETORNO_CHECKLIST	FINALIZADA
05/09/2023 - 14:41:06	ANALISE_MESA_CREDITO	INICIADA
05/09/2023 - 14:41:16	ANALISE_MESA_CREDITO	FINALIZADA
05/09/2023 - 14:41:17	MANUTENCAO_CADASTRAL	INICIADA
05/09/2023 - 14:53:09	MANUTENCAO_CADASTRAL	FINALIZADA
05/09/2023 - 14:53:17	EFETIVACAO	INICIADA
05/09/2023 - 14:53:19	MANUTENCAO_CADASTRAL	FINALIZADA
05/09/2023 - 14:53:20	SOLICITACAO_AVERBACAO	INICIADA
05/09/2023 - 14:53:20	SOLICITACAO_AVERBACAO	FINALIZADA

05/09/2023 - 14:53:22	EFETIVACAO_CONTRATO	INICIADA
06/09/2023 - 09:44:21	AGUARDANDO_VINCULO	INICIADA
06/09/2023 - 09:44:24	VINCULO_EM_ANDAMENTO	INICIADA
06/09/2023 - 09:44:26	VINCULO_REALIZADO	INICIADA
06/09/2023 - 09:44:29	EFETIVACAO	FINALIZADA
06/09/2023 - 09:44:29	TRILHA_AUDITORIA	INICIADA

ASSINATURA DIGITAL		
Forma de Aceite	Número celular	Data - hora
APP CONSULTOR	085991305480	05/09/2023 - 14:41:02

Propriedades	Nome	Anexo
Data e hora: 2023-09-06T09:39:22.652+0000 IP: 172.23.130.50,::ffff:10.42.222.0, 172.23.165.34, 172.23.131.214 Sistema Operacional (OS): Android@9 Browser: Chrome WebView@116.0.0.0	BIOMETRIA_FACIAL	

Propriedades	Nome	Anexo
Data e hora: 05/09/2023 - 14:41:02 IP: 172.23.130.50,::ffff:10.42.222.0, 172.23.165.34, 172.23.131.214 Sistema Operacional (OS): Android@9 Browser: Chrome WebView@116.0.0.0	termo-adesao-cartao-consignado_16730607300_2042592646.pdf	Visualização do documento disponível abaixo
Data e hora: 05/09/2023 - 14:41:02 IP: 172.23.130.50,::ffff:10.42.222.0, 172.23.165.34, 172.23.131.214 Sistema Operacional (OS): Android@9 Browser: Chrome WebView@116.0.0.0	termo-adesao-seguro-vida_16730607300_2042592646.pdf	Visualização do documento disponível abaixo
Data e hora: 05/09/2023 - 14:41:02 IP: 172.23.130.50,::ffff:10.42.222.0, 172.23.165.34, 172.23.131.214 Sistema Operacional (OS): Android@9 Browser: Chrome WebView@116.0.0.0	termo-aceite-cartao-consignado_16730607300_2042592646.pdf	Visualização do documento disponível abaixo

N/A: dado não disponível, pois não foi coletado nesta contratação

I - DADOS DO CORRESPONDENTE NO PAÍS/SUBSTABELECIDO

Empresa:	CNPJ:
Consultor: LUCIANO KILDERI DE SOUSA EUGENIO	CPF: 037.253.213-61

II - PROPOSTA

Modalidade: Cartão Consignado de Benefício ☐ Privado ☒ Público	Nº do contrato: 1509273487
Forma de Pagamento: Desconto em benefício/folha de pagamento do valor mínimo e pagamento complementar via boleto	
Nº Benefício/Matrícula: 2042592646	Órgão: Folha de pagamento: R\$ 0,00

III - INSTITUIÇÃO

BANCO AGIBANK S. A. | Rua Sergio Fernandes Borges Soares, Prédio 12, Bloco E- 1, Bairro Distrito Industrial, CEP 13.054-709, Campinas, SP, inscrita no CNPJ sob o nº 10.664.513/0001-50.

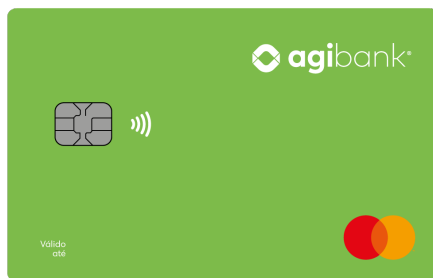
IV - CLIENTE

Nome: FRANCISCO FABIO RODRIGUES GOMES			
CPF: 167.306.073-00	RG:	Data de Emissão:	Órgão Emissor:
Data de Nascimento: 13/07/1957	Sexo: MASCULINO	Nacionalidade:	Estado civil: SOLTEIRO
Nome da mãe: MARIA ESTRELA RODRIGUES GOMES		Nome do pai:	
Endereço: SÃO LUCAS			
Bairro: PAJUÇARA	Cidade: MARACANAÚ	UF: CE	CEP: 61932-035
E-mail:			
Telefone DDD e nº:	Telefone DDD e nº:	Celular DDD e nº: (85) 99130-5480	
Empresa:		Renda mensal: R\$ 0,00	
Profissão:	Admissão:	Telefone Comercial DDD e nº:	
Pessoa politicamente exposta: Sim ☐ Não ☒		Circular nº 3461/2009/BACEN	
Aceito receber informações de produtos Agibank via SMS, e-mail, telemarketing, etc.: Sim ☐ Não ☒			
Aceito receber as faturas por email: Sim ☐ Não ☒			
O CLIENTE fica ciente que pode cancelar a presente autorização a qualquer momento mediante contato junto ao SAC.			

V - CARACTERÍSTICAS DO CARTÃO CONSIGNADO DE BENEFÍCIO

Valor consignado para pagamento mínimo indicado na fatura:	Taxa de emissão: R\$ 16,50	Seguro: Sim ☐ Não ☒
a)Vencimento da fatura: Dia 10 de cada mês	b)Taxa contratual máxima aplicada ao cartão 2,83 %a.m equivalente a 39,78 %a.a	
c)CET(Custo Efetivo Total Máximo) aplicada ao cartão 3,46 %a.m equivalente a 51,26 %a.a	d)Forma de Pagamento:	

O Cartão consignado de benefício objeto da presente contratação é o apresentado na imagem ilustrativa que segue abaixo:



1. AUTORIZAÇÃO PARA DESCONTO CONSIGNADO

1.1. O CLIENTE qualificado no Quadro IV, constante no preâmbulo desta Proposta de Adesão ao cartão consignado debenefício, autoriza sua fonte pagadora/empregadora, a realizar desconto mensal em sua remuneração/salário/benefício emfavor de AGIBANK, para o pagamento correspondente ao valor mínimo indicado na fatura mensal do cartão consignado debenefício contratado. **1.2.** Para fins de validade e realização do desconto, o CLIENTE declara que está de acordo com o valor a ser averbado em sua margem consignável, bem como dispõe também estar ciente de que o valor descontado poderá ser automaticamente majorado, conforme o uso do cartão consignado de benefício e utilização de seu limite de crédito, na mesma proporção de eventuais e futuros aumentos em sua margem consignável. **1.3.** Na eventualidade de ocorrer a impossibilidade do desconto do valor em folha de pagamento/benefício, na forma aqui ajustada, independentemente da razão, o CLIENTE autoriza o AGIBANK, diretamente ou através de empresas terceirizadas, a debitar em qualquer conta bancária de sua titularidade mantida junto a outras instituições financeiras o valor vencido e não pago, acrescidos dos encargos moratórios

de Adesão ao cartão consignado de benefício, nas Condições Gerais Do Contrato De Prestação De Serviços De Emissão Do Cartão Consignado De Benefício e autorizados na legislação vigente, destinando os recursos única e exclusivamente para amortizar o saldo devedor do cartão consignado de benefício. Para tanto, e por cautela, o CLIENTE autoriza que o AGIBANK venha a ter acesso aos seus dados de depósitos e aplicações em outras instituições financeiras, nos termos da Lei Complementar n.º 105/01, sem que isso implique qualquer violação as normas de sigilo bancário, principalmente o disposto no art. 1º, §3º, V, desta Lei. Cessada a impossibilidade que inviabilizou a realização do desconto do valor na forma aqui inicialmente ajustada, o CLIENTE autoriza que o AGIBANK, a qualquer tempo, proceda nova solicitação a sua fonte pagadora/empregadora para o reestabelecimento e averbação dos valores em sua margem consignável, possibilitando a realização dos descontos, até a satisfação do saldo devedor.

2. REDUÇÃO DA MARGEM CONSIGNÁVEL/READEQUAÇÃO DE DESCONTOS

2.1. Caso ocorra a redução da margem consignável em razão das seguintes hipóteses, conforme o caso: contribuição para a Previdência Social, imposto de renda, pagamento de benefícios além do devido, pensão alimentícia judicial, mensalidade e contribuição em favor de entidades sindicais ou entidades de aposentados/pensionistas, outros descontos compulsórios instituídos por normas aplicáveis ou decorrentes de contrato de trabalho, o CLIENTE expressamente concorda e autoriza, que o AGIBANK reduza o valor do desconto mensal do valor máximo de margem consignável e aumente a quantidade de prestações, no caso de existência de lançamentos parcelados de forma a prorrogar o pagamento do débito existente até sua efetiva liquidação. **2.2.** Na eventualidade de ocorrer a impossibilidade do desconto em folha de pagamento/benefício do referido valor em razão da redução da margem consignável, o CLIENTE autoriza, desde já, o AGIBANK, diretamente ou através de empresas terceirizadas, a debitar em qualquer conta de depósito ou de pagamento de sua titularidade mantida junto a outras instituições financeiras, o valor vencido e não pago, acrescidos dos encargos moratórios de estilo (em sendo o caso), destinando os recursos única e exclusivamente para amortizar o saldo devedor do cartão consignado de benefício. Para tanto, e por cautela, o CLIENTE autoriza que o AGIBANK venha a ter acesso aos seus dados de depósitos e aplicações em outras instituições financeiras, nos termos da Lei Complementar n.º 105/01, principalmente o disposto no art. 1º, §3º, V, desta Lei. Cessada a impossibilidade que inviabilizou a realização do desconto do valor na forma aqui ajustada, havendo valores ainda a serem pagos, o CLIENTE autoriza que o AGIBANK, a qualquer tempo, proceda nova solicitação a sua fonte pagadora/empregadora para o reestabelecimento e averbação dos valores em sua margem consignável até o limite máximo disponível, se atendo ao valor do saldo devedor efetivo.

3. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

3.1. DA APROVAÇÃO: Ao assinar esta Proposta de Adesão ao cartão consignado de benefício e solicitar a contratação do cartão consignado de benefício junto ao AGIBANK, o CLIENTE fica ciente de que a instituição realizará uma análise prévia das informações cadastrais fornecidas, tendo a instituição total discricionariedade de aprovar ou não a contratação, de acordo com suas políticas internas de concessão de crédito e de produtos e serviços de mesma ou similar natureza, bem como pelo que a legislação em vigor determina. **3.2. DA COBRANÇA DE VALORES:** Em sendo aprovada a contratação, o CLIENTE declara que previamente a assinatura desta Proposta de Adesão ao cartão consignado de benefício, foi devidamente informado de que a utilização do cartão consignado de benefício para a realização de determinadas operações de natureza financeira, como a opção de contratação de empréstimo, financiamento e/ou pagamentos de forma parcelada utilizando o limite de crédito disponível, acarretará na cobrança de valores, encargos e demais tarifas, nos termos do disposto nesta Proposta de Adesão ao cartão consignado de benefício, nas Condições Gerais do Contrato de Prestação de Serviços de Emissão de Cartões (conforme o tipo de cartão contratado), ao qual a proposta adere, e nos termos do que dispõe a legislação vigente. **3.3. DA DISCRIMINAÇÃO DE VALORES E ENCARGOS COBRADOS:** Os valores e encargos devidos em razão da utilização do cartão consignado de benefício serão informados ao CLIENTE na fatura do mês de competência, devidamente discriminados e pormenorizados, inclusive com a indicação do local onde realizada (s) a (s) operação (ões), para que o próprio tenha pleno conhecimento de toda e qualquer importância que lhe esteja sendo cobrada, assim como de sua origem. Na mesma fatura, em sendo o caso, também poderão ser informados ao CLIENTE os valores previstos para cobranças futuras e demais encargos aplicáveis, decorrentes de operações realizadas que assim possibilitem a previsão, de modo que o CLIENTE tenha pleno conhecimento acerca dos valores que lhe serão cobrados oportunamente, de forma prévia a contratação de qualquer outra operação ou serviço atrelado ao cartão consignado de benefício que possa vir a implicar na cobrança de valores e encargos. Em caso de dúvidas, poderá o CLIENTE contatar o AGIBANK através do Serviço de Atendimento ao Consumidor por esta disponibilizado para obter todos os esclarecimentos que porventura se fizerem necessários. TELEFONE SAC: 0800.730.0999. **3.4. DA AUTORIZAÇÃO PARA USO DE DADOS CADASTRAIS, CONSULTAS E INSCRIÇÕES EM CADASTROS DE PROTEÇÃO AO CRÉDITO:** O CLIENTE, neste ato, autoriza o AGIBANK a manter em cadastro e/ou banco de dados, o seu nome, qualificação e outras informações pessoais, bem como as respectivas informações relacionadas ao cartão consignado de benefício e, em sendo o caso, compartilhar essas informações cadastrais e financeiras junto a outras instituições, dentro dos limites da legislação aplicável, de forma responsável. Ainda, fica o AGIBANK autorizado a se valer de tais informações para oferta de produtos e serviços, podendo também compartilhá-las com outras instituições, informando os dados relativos a todas as obrigações assumidas pelo CLIENTE, inclusive

falta de pagamento edescumprimento de obrigações assumidas em decorrência da adesão as Condições Gerais do Contrato de Prestação de Serviços de Emissão de Cartões (conforme o tipo de cartão contratado), para constarem de cadastros compartilhados em banco de dados de proteção ao crédito, tais como SERASA e SPC etc. Nessa linha, o AGIBANK fica autorizado pelo CLIENTE a fornecer ao Banco Central do Brasil, para integrar o Serviço de Informação de Crédito - SCR, a qualquer tempo, mesmo após o término e extinção da presente contratação, dados a respeito de dívidas, a vencer e vencidas, inclusive as operações em atraso baixadas com prejuízo, o valor das obrigações assumidas e das garantias prestadas, bem como a consultar o SCR sobre informações consolidadas e registradas em seu nome, eventualmente prestadas por outras instituições financeiras.

3.5. DO ENVIO DE MENSAGENS ELETRÔNICAS: O CLIENTE, neste ato, autoriza que o AGIBANK lhe envie mensagens eletrônicas, através de, mas não se limitando: e-mail, mensagens do tipo SMS por telefone, aplicativos etc., com informações sobre produtos e serviços oferecidos pelo AGIBANK, O CLIENTE fica ciente que pode cancelar a presente autorização a qualquer momento mediante contato junto ao Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC.

3.6. DA COMUNICAÇÃO: O CLIENTE autoriza que o AGIBANK, ou mesmo as empresas afiliadas, controladoras, controladas, coligadas, subsidiárias e/ou que integrem o mesmo grupo deste, possam contatá-lo, através de qualquer meio disponível, tais como, mas não se limitando: telefone, e-mail, SMS e correspondência para enviar comunicações a respeito do cartão e/ou mesmo outras informações relativas aos produtos, serviços, promoções e novidades relacionadas. O CLIENTE fica ciente que pode cancelar a presente autorização a qualquer momento mediante contato junto ao Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC.

3.7. DA CONTRATAÇÃO DO SEGURO DE VIDA E FUNERAL OBRIGATÓRIO. O CLIENTE autoriza que o AGIBANK o inclua na apólice de seguro obrigatório determinada pela Instrução Normativa INSS Nº 134, de 22 de junho de 2022. O AGIBANK, na qualidade de ESTIPULANTE, não cobrará do CLIENTE, na qualidade de SEGURADO, em razão da contratação do Seguro de Vida e Funeral, qualquer Tarifa ou prêmio. O CLIENTE está ciente que, previamente ao encerramento do prazo de vigência do Seguro de Vida e Funeral, deverá manifestar seu desinteresse na manutenção do seguro. Em não havendo manifestação de desinteresse pela manutenção do Seguro de Vida e Funeral, a renovação ocorrerá automaticamente por igual período sucessivamente, devendo o AGIBANK, apresentar os documentos comprobatórios da renovação ao CLIENTE em cada renovação. Ultrapassado o prazo inaugural da vigência do Seguro de Vida e Funeral, que não poderá ser inferior a 24 (vinte e quatro) meses, o AGIBANK poderá cobrar do CLIENTE Tarifa ou Prêmio, observadas as disposições contidas na apólice e nas normas legais pertinentes.

3.8. DO CANCELAMENTO: O CLIENTE declara estar ciente de que poderá requerer o cancelamento do cartão consignado de benefício contratado, a qualquer tempo, por meio dos canais de atendimento disponibilizados pelo AGIBANK. Em sendo este o caso, possuindo débitos pendentes junto ao AGIBANK, decorrentes de operações realizadas com o Cartão consignado de benefício, será facultado ao CLIENTE, na ocasião em que houver solicitação de cancelamento, a opção pelo pagamento do eventual saldo devedor por liquidação imediata do valor total, ou por meio de descontos consignados mensais e consecutivos em sua remuneração/salário/benefício, observados os termos do contrato firmado entre as partes e as normas e diretrizes legais aplicáveis.

3.9. DECLARAÇÕES ADICIONAIS DO CLIENTE: O CLIENTE declara, para todos os fins e efeitos de direito, que conhece a legislação que trata acerca dos crimes de lavagem de dinheiro e normas complementares, principalmente a Lei nº 9613, de 3 de março de 1998, a Lei nº 12.683, de 9 de julho de 2012, a Circular nº 3461, de 24 de julho de 2009, assim como os demais normativos publicados e editados pelo Banco Central do Brasil e pelo Conselho Monetário Nacional, bem como a Instrução CVM nº 301, de 16 de abril de 1999. Sendo assim, o CLIENTE, ciente das responsabilidades que a legislação anteriormente citada atribui, declara conhecer e estar apto a efetuar qualquer negócio como AGIBANK, bem como com qualquer empresa afiliada e/ou que comungue de sua mesma marca, podendo realizar todo e qualquer tipo de novas operações que vierem a ser de interesse recíproco, tais como, mas não se limitando: empréstimo ou financiamento, renegociações, saque em dinheiro, tudo posto dentro dos limites de margem consignável de que dispõe, em consonância com sua condição e capacidade econômica, mediante a utilização do cartão consignado.

3.10. DAS PESSOAS POLITICAMENTE EXPOSTAS: O CLIENTE caso seja considerado "Pessoa Politicamente Exposta", assim considerado na forma da lei aqueles definidos como agentes públicos que desempenham ou tenham desempenhado, nos últimos cinco anos, seja no Brasil ou em países estrangeiros, cargos, empregos e/ou mesmo funções públicas relevantes, assim como seus representantes, familiares e outras pessoas de seu relacionamento próximo, declara estar ciente de que deve informar o AGIBANK a cerca de sua condição, dispondo sua condição no Quadro IV, constante no preâmbulo desta Proposta de Adesão, nos campos destinados para tanto.

3.11. DA ADESÃO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EMISSÃO DO CARTÃO CONSIGNADO DE BENEFÍCIO.: Ao assinar o presente documento o CLIENTE declara-se vinculado, ao disposto nas Condições Gerais Do Contrato De Prestação De Serviços De Emissão Do Cartão Consignado De Benefício, registrado no Cartório de Registro de Títulos e Documentos da cidade de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul.

5 de setembro de 2023

CLIENTE

BANCO AGIBANK S.A.

TESTEMUNHA

TESTEMUNHA

Documento assinado eletronicamente em 05/09/2023 às 14:41 por meio de App do Consultor com Biometria Facial

Código:	Produtor:	Loja/Plataforma:

1 - DADOS DO ESTIPULANTE E SUBESTIPULANTE

Banco Agibank S. A. | R. Sergio Fernandes Borges Soares, Prédio 12 E-1, N° 1.000, Campinas – SP - CNPJ: 10.664.513/0001-50 (Estipulante)
Soldi Promotora de Vendas LTDA | R. Sergio Fernandes Borges Soares, Prédio 12 E-1, N° 1.000, Campinas – SP - CNPJ 07.249.846/0001-09
Promil Promotora de Vendas LTDA | R. Sergio Fernandes Borges Soares, Prédio 12 E-1, N° 1.000, Campinas – SP - CNPJ 09.093.910/0001-09 (Subestipulante)

2 – DADOS DA APÓLICE | CORRETORA

Grupo e Ramo: 0993 – Pessoas Coletivo Vida em Grupo
N° da Apólice: 75930006976
N° da Proposta: 11413043
Agibank Corretora de Seguros Sociedade Simples LTDA – CNPJ 04.035.431/0001-44 Registro Susep 10.0480657

3 – COBERTURAS E DADOS DO SEGURO

A Vigência do seguro é de 24 (vinte e quatro) meses, contatos da contratação do cartão.
As coberturas e os benefícios aplicáveis ao seguro estão apresentados na tabela abaixo e serão informados no Certificado Individual do Seguro, que será disponibilizado no site <https://agi.com.br/seguros> que poderá ser

Morte	Morte Acidental	Aux. Funeral	Desconto Medicamento
R\$2.000,00	R\$2.000,00	R\$ 2.000,00	De 15% a 80%

4 – PRÊMIO DO SEGURO E FORMA DE PAGAMENTO

Pago pelo estipulante, sem qualquer custo adicional ao Segurado.

5 – DECLARAÇÕES

Declaro que as informações contidas neste documento e seus anexos são verdadeiras e completas e assumo total responsabilidade pela sua exatidão, inclusive que tomei conhecimento na íntegra das Condições Gerais desta adesão, que foram integralmente lidas e aceitas por mim. Estou ciente de que o AGIBANK possui uma apólice de seguros de vida coletiva, contratada em benefício de seus clientes do Cartão Consignado de Benefício, pelo regime não contributivo e, para fazer parte desse benefício e cumprir as formalizações exigidas pela regulamentação, assino a presente Proposta de Adesão ao Seguro Coletivo, na qualidade de Proponente. Tenho ciência de que o Seguro é não contributivo, ou seja, pago 100% pelo Estipulante. Estou ciente de que qualquer indenização por sinistro somente será liquidada após o pagamento do devido prêmio por parte do Estipulante, a caracterização da elegibilidade do evento coberto e o seu amparo pelo seguro e que, de acordo com o artigo 766 do Código Civil Brasileiro, se tiver omitido circunstâncias que possam influir na aceitação e/ou taxaço do risco pela Seguradora, perderei o direito a qualquer indenização. Estou ciente, ainda, de que a aceitação do seguro estará sujeita a análise do risco e que o não pagamento do prêmio por parte do Estipulante poderá ocasionar o cancelamento do seguro, observadas as disposições das condições

A Seguradora terá o prazo de 15 (quinze) dias para manifestar-se sobre a aceitação ou recusa da presente Proposta, sendo autorizada a solicitação de documentos complementares, uma única vez, para análise e aceitação do risco ou da alteração proposta, durante esse prazo. Neste caso, o prazo de 15 (quinze) dias ficará suspenso, voltando a correr a partir da data em que se der a entrega da documentação. A Seguradora procederá, obrigatoriamente, à comunicação formal, no caso de não aceitação da proposta, justificando a recusa. A ausência de manifestação, por escrito, da Seguradora, no prazo previsto, caracterizará a aceitação tácita da proposta. Estou ciente de que, não tendo interesse na manutenção da renovação do seguro, deverei manifestar-me previamente ao encerramento do prazo de vigência em curso, nos termos das Condições Gerais do Seguro. Na ausência de manifestação, Estou ciente de que o seguro será renovado e concordo em manter meu vínculo. Autorizo, também, a automática renovação do seguro e que o ESTIPULANTE me represente nas referidas renovações. Estou ciente, ainda, que o registro deste plano na SUSEP não implica, por parte da Autarquia, incentivo ou recomendação a sua comercialização e que poderei consultar a situação cadastral do corretor de seguros, no site www.susep.gov.br, por meio do número de seu registro na SUSEP, nome completo, CNPJ ou CPF". A contratação do seguro objeto deste documento, implica no meu reconhecimento e concordância para que meus dados pessoais sejam utilizados para os fins necessários à consecução do seu objeto, seguindo as diretrizes da Política de Privacidade da Agibank. Para obter mais informações sobre como o Agibank cuida dos seus dados pessoais, bem como para entender como você pode exercer seus direitos relacionados aos seus dados pessoais, consulte a nossa Política de Privacidade, disponível em <https://www.agibank.com.br>.

6 – DECLARAÇÕES DO PROPONENTE

Em atendimento à Resolução CNSP 382/2020, o Proponente declara que foi informado pelo Estipulante que o mesmo tem contrato de exclusividade com a Seguradora para a comercialização e oferta deste produto, bem como que lhe foi prestado todo o esclarecimento necessário, por parte dos intermediários, em relação às disposições contidas na Resolução CNSP 382/2020, inclusive quanto à prévia disponibilização das informações previstas no art. 4º, §1º da Referida Resolução.

7 – COBERTURAS, PRÊMIOS E BENEFICIÁRIOS LEGAIS

Os valores definitivos de cobertura e prêmio serão informados no Certificado Individual do Seguro. Os Beneficiários são as pessoas físicas designadas para receber os valores dos Capitais Segurados na ocorrência do Sinistro coberto. Na falta de indicação expressa serão beneficiários, aqueles indicados por lei. O SEGURADO poderá alterar, a qualquer momento, o beneficiário através de solicitação formal, escrita, assinada e enviada para a Seguradora.

8- ASSISTÊNCIA E BENEFÍCIOS ADICIONAIS (CONSULTE O SEU SEGURO VIA CENTRAL DE RELACIONAMENTO 0800 730 0999 OU NO CERTIFICADO INDIVIDUAL ENVIADO AO ENDEREÇO DE CADASTRO)

Auxílio Funeral: Cobertura securitária regulada pela GENERALI BRASIL SEGUROS AS. CNPJ/MF sob o nº 33.072.307/0001-57, Código SUSEP 0590-8, processo SUSEP nº 15414.901147/2014-38. Tem por objetivo realizar o pagamento de até R\$2.000,00 (dois mil reais) em caso de falecimento do segurado, respeitando as regras para acionamento do sinistro. Serviço não cumulativo com a assistência funeral.

Assistência Desconto Farmácia: Serviço prestado pela REDE TOTAL BENEFÍCIOS LTDA, CNPJ/MF sob o nº 06.290.492/0001-83. Tem por objetivo a prestação do serviço de desconto em medicamentos regulados pela ANVISA e constantes na ABCFARMA, comercializados em redes de farmácia e drogarias credenciadas. O serviço não prevê reembolso. Para o segurado consultar a lista de rede de lojas/farmácias credenciadas deverá acessar ePharma, no link: https://ias2.epharmatecnologia.com.br/sa/pesquisas/lojas?p_pln=42461 e para pesquisar os medicamentos acessar o link:

https://ias2.epharmatecnologia.com.br/sa/pesquisas/pesqprod_v5?p_cno=1995&p_pln=24341. Além disso, o segurado deverá entrar em contato com a Central de Atendimento 3004 5858 (Regiões Metropolitanas) 0800 7070211 (Demais Regiões), ocasião em que receberá as instruções necessárias.

9 – DEMAIS INFORMAÇÕES

Os benefícios e serviços, são garantidos pela GENERALI BRASIL SEGUROS AS. CNPJ/MF sob o nº 33.072.307/0001-57, Código SUSEP 0590-8, processo SUSEP nº 15414.901147/2014-38, estabelecida no endereço AV. Barão de Tefé, 34, 16º Andar, Saúde - Rio de Janeiro - CEP 20220-460. O registro deste plano na SUSEP não implica, por parte da Autarquia, incentivo ou recomendação à sua comercialização. SUSEP – Superintendência de Seguros Privados – Autarquia Federal responsável pela fiscalização, normatização e controle dos mercados de seguro, previdência complementar aberta, capitalização, resseguro e corretagem de seguros. As condições contratuais do Plano de Seguro encontram-se registradas na SUSEP de acordo com o número de Processo SUSEP e poderão ser consultadas no endereço eletrônico www.susep.gov.br ou no site www.agi.com.br/seguros. Serviço de Atendimento ao Público SUSEP: 0800-0218484. Corretora de Seguros – Agibank Corretora de Seguros Sociedade Simples LTDA – CNPJ 04.035.431/0001-44 Registro Susep 10.0480657. O SEGURADO poderá consultar a situação cadastral do seu corretor de seguros no site www.susep.gov.br, por meio do número de seu registro na SUSEP, nome completo, CNPJ ou CPF. Comunicamos que o Agibank possui canais específicos para que sejam relatadas quaisquer reclamações ou dúvidas relacionadas ao seu seguro, canal de atendimento Banco AGIBANK Consultas, Informações sobre apólices e sinistros - Central de Relacionamento: Capitais 3004 2221 Demais Localidades 0800 730 0999 – De 2ª a sábado, das 7h30 às 20h. SAC: 0800 730 0999 - Ouvidoria Agibank: 0800 602 2202 - De 2ª a 6ª feira das 9h às 17h. CANAIS DE ATENDIMENTO GENERALI: SAC: 0800 889 0200 - 24h, 7 dias por semana Ouvidoria: 0800 880 3900 - De 2ª a 6ª feira das 9h às 18h O certificado do seguro será disponibilizado através do site <https://agi.com.br/seguros>.

Local e Data

Assinatura Proponente

Documento assinado eletronicamente em 05/09/2023 às 14:41 por meio de App do Consultor com Biometria Facial

CANAIS DE ATENDIMENTO AGIBANK: Consultas, Informações sobre apólices e sinistros:

Central de Relacionamento: Capitais 3004 2221 Demais Localidades 0800 730 0999 – De 2ª a sábado, das 7h30 às 20h.

SAC: 0800 730 0999

Ouvidoria Agibank: 0800 602 2202 - De 2ª a 6ª feira das 9h às 17h.

Julho/2022

I - DADOS DO TITULAR

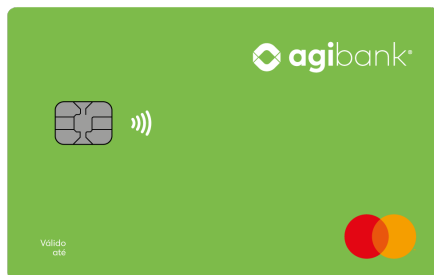
Nome: FRANCISCO FABIO RODRIGUES GOMES	CPF: 167.306.073-00
Número da proposta: 1509273487	Número do benefício: 2042592646
	Benefício recebido do INSS: 2042592646

II - DADOS BANCÁRIOS

Nome do banco: Agibank	Número do banco: 121	Agência: 0001	Conta:
------------------------	----------------------	---------------	--------

TERMO DE CONSENTIMENTO ESCLARECIDO DO CARTÃO CONSIGNADO DE BENEFÍCIO

Em cumprimento à sentença judicial proferida nos autos da Ação Civil Pública nº 106890-28.2015.4.01.3700, 3a Vara Federal da Seção Judiciária de São Luís/MA, proposta pela Defensoria Pública da União.



Declaro ter ciência de que contratei um **CARTÃO CONSIGNADO DE BENEFÍCIO** e fui informado (a) que a realização de saque mediante a utilização do meu limite do Cartão Consignado de Benefício ensejará a incidência de encargos e que o valor do saque, acrescido destes encargos, constará na minha próxima fatura do cartão.

O pagamento da fatura deve ocorrer em valor integral, sendo que a diferença entre o valor pago mediante consignação (desconto realizado diretamente na remuneração/benefício) e o total da fatura poderá ser paga por meio da minha fatura mensal, o que é recomendado pelo BANCO AGIBANK S.A., já que, caso a fatura não seja integralmente paga até a data de vencimento, incidirão encargos sobre o valor devido, conforme previsto na fatura. Declaro ainda saber que existem outras modalidades de crédito, a exemplo do empréstimo consignado, que possuem juros mensais em percentuais menores. Estou ciente de que a taxa de juros do cartão consignado de benefício é inferior à taxa de juros do cartão de crédito convencional. Sendo utilizado o limite parcial ou total de meu cartão consignado de benefício, para saques ou compras, em uma única transação, **o saldo devedor do cartão será liquidado ao final de até 84 meses** contados a partir da data primeiro desconto em folha,

DESDE QUE:

1. eu não realize outras transações de qualquer natureza, durante todo o período de amortização projetado a partir da última utilização;
2. não ocorra a redução/perda da minha margem consignável de cartão;
3. os descontos através da consignação ocorram mensalmente, sem interrupção até o total da dívida;
4. eu não realize qualquer pagamento espontâneo via fatura; e
5. não haja alteração da taxa dos juros remuneratórios.

Para tirar dúvidas acerca do contrato ora firmado, inclusive sobre informações presentes neste Termo de Consentimento, o cliente poderá entrar em contato gratuitamente com o BANCO AGIBANK S.A. através do Serviço de Atendimento ao

ASSINATURA DO PORTADOR/TITULAR

DATA: 5 de setembro de 2023

Testemunha 1

Nome:

CPF:

Testemunha 2

Nome:

CPF:

Documento assinado eletronicamente em 05/09/2023 às 14:41 por meio de App do Consultor com Biometria Facial

Atendimentos à PROCONS Agibank

Utilize nosso Canal telefônico Exclusivo para PROCONS: **3004-8732** - Indicado para dúvidas em geral, cópia de contrato e renegociação de dívidas.

Para demais solicitações, onde será necessária uma análise mais detalhada, sugerimos a formalização da CIP ou da Carta no Pró Consumidor.

Também estamos presentes no consumidor.gov!



Conheça também nossos canais de
Atendimento ao Consumidor Agibank:



DESBLOQUEIO DE CARTÃO DE CRÉDITO
0800 730 0003

SAC
0800 730 0999

OUVIDORIA
0800 601 2202





No Agibank a segurança dos nossos clientes é nossa prioridade!

Por isso, fazemos questão de mantê-los sempre bem informados. Abaixo, alguns exemplos de alertas que estão sempre presentes em nosso aplicativo.

agibank

Assinatura Digital
de Contratos

Agora falta pouco! Siga as instruções para concluir sua contratação.

Nas próximas telas, pediremos dados para garantir sua segurança e finalizar o processo.

Antes, confira algumas dicas:

- Vá para um lugar tranquilo e com boa conexão de internet.
- O Agibank nunca solicita pagamentos ou devolução de valores para conceder crédito.

[Ver Política de Privacidade](#)



Proposta assinada! Agora, é só esperar.

Sua solicitação ao Agibank foi enviada para análise.



Fique atento a golpes!

O Agibank nunca solicita senhas, depósitos ou transferências para você.

MEU BOLSO EM DIA
FEBRABAN EDUCAÇÃO

Aprenda gratuitamente como organizar sua vida financeira.

[Acessar o site](#)



Identificamos um risco de segurança

- Notamos que essa transação está fora do seu perfil. Você confia no contato que receberá essa transferência?
- Após inserir sua senha, não será possível cancelar a transação.
- Dúvidas? Ligue para a nossa Central de Atendimento no 3004-2221.



Transferência cancelada

Fique sempre atento ao realizar transferências para contatos desconhecidos. Na dúvida, não transfira.

agibank